

PARECER Nº 038/14.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0070/2017

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da atividade que especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0070/17, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de novembro de 2017.

VITOR BINI TEODORO Presidente da Comissão

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Vice-Presidente & Relator

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Secretária

CM Paraguatu Paulista

Protocolo Data/Hora 24-392 01/11/2017 11:21:59 Responsivel: No.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0070/2017

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da atividade que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado à este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O crédito suplementar será distribuído ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais para Manutenção Coleta de Resíduos Sólidos, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Os recursos para abertura do crédito pleiteado serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0070-2017, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de novembro de 2017.

SERGIO DONIZETE FERREIRA Relator